



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 7/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.001401/2024-41
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Solicitação de ratificação do Relatório de Gestão da FUNDAPE 2022

Senhor Presidente da CamAOF/CONSAD,

O presente processo versa sobre o Relatório de Gestão Anual da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre, referente ao exercício de 2022 e conta com os seguintes documentos:

1. Relatório de Gestão 2022_FUNDAPE (1643810);
2. Resolução RESOLUCAO_01_CONSELHO_CURADOR___APROVA_RELAT._GES (1643812) onde o Conselho Curador da FUNDAPE aprova o relatório de 2022;
3. Despacho GAB-UNIR (1644808) encaminhando o presente processo para apreciação, pelo Conselho Superior Acadêmico (CONSAD);
4. Despacho SECONS (1644727) encaminhando o presente processo para esta Câmara de Administração, Orçamento e Finanças, para instrução; e
5. Despacho CamAOF (1657299) encaminhando o presente processo para análise e parecer deste Conselheiro.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre é uma organização sem fins lucrativos, criada com o objetivo de apoiar e promover o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária da Universidade Federal do Acre, contudo, ao longo dos anos expandiu sua atuação para outras Instituições Federais na região Norte do Brasil, inclusive a UNIR.

Atualmente, a FUNDAPE atua junto a Universidade Federal de Rondônia na gestão administrativa e financeira de projetos, na captação de recursos, na prestação de serviços especializados e no estabelecimento de parcerias estratégicas com a UNIR.

O [Decreto 7.423/2010](#), que Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, estabelece em seu Art. 5º, que:

Art. 5º O pedido de renovação do ato de registro e credenciamento deverá ser protocolado com antecedência mínima de cento e vinte dias do termo final de sua validade.

§ 1º O pedido de renovação deverá ser instruído com as certidões previstas no inciso III do art. 4º, devidamente atualizadas, acrescido do seguinte:

I - relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão; (*grifo nosso*)

Neste sentido, para que a FUNDAPE renove seu registro junto ao Ministério da Educação e da Ciência e Tecnologia é necessário que o Relatório de Gestão 2022_FUNDAPE (1643810) apensado ao presente processo, seja aprovado em seu próprio órgão deliberativo e ainda ratificado pelo órgão superior da instituição apoiada, que neste caso é a UNIR.

A aprovação interna do relatório de gestão de 2022, nas instâncias internas da FUNDAPE, já foi realizada por seu conselho curador, por meio da Resolução 001/2023/FUNDAPE 1643812.

III. CONCLUSÃO

Considerando a pertinência do relatório apresentado e a necessidade de cumprimento ao que estabelece o Decreto 7.423/2010 somos de parecer favorável a ratificação da aprovação do Relatório de Gestão da FUNDAPE, referente ao ano de 2022.

À consideração superior.

Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido
Conselheiro CamAOF



Documento assinado eletronicamente por **LENILSON SERGIO CANDIDO, Conselheiro(a)**, em 28/02/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1663069** e o código CRC **AB894D3C**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DESPACHO DECISÓRIO Nº 8/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.001401/2024-41

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>Conselho Superior de Administração (CONSAD) Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF)</p>
<p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 7/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>
<p>Assunto: Ratificação do Relatório de Gestão da FUNDAPE 2022.</p>
<p>Relator(a): Conselheiro Lenilson Sergio Candido</p>

Decisão:

Na 110ª sessão ordinária, em 01/03/2024, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela.

Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho
Presidente da CAOF



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO, Presidente**, em 01/03/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1666867** e o código CRC **650051EA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 7/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1663069) e o Despacho Decisório de nº 8/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1666867) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 01/03/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1666872** e o código CRC **CC873FC7**.